



PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

1

RECIBO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0146/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2015

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Empresa/Licitante _____
Pessoa de contato _____
Endereço _____
Cidade _____ Estado _____
Telefone _____
E-mail _____

Recebemos, através do acesso à página www.corregofundo.mg.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, _____, _____ de _____ de _____

Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Comissão de Licitações e compras deste Município e a empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta à Comissão de Licitações e Compras, por meio do e-mail: pregoescorregofundo@gmail.com, pregoescorregofundo@hotmail.com e ou fax (37) 3322-9144. Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes, caso haja alguma alteração no edital.

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitações e compras da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0146/2015

PREGÃO PRESENCIAL NO REGISTRO DE PREÇO N.º 020/2015

A Prefeitura Municipal de CÓRREGO FUNDO, mediante o(a) pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria n.º 0111 de 30 de maio de 2014, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a fim de selecionar proposta para aquisição do objeto enunciado no Anexo I deste edital.

A abertura da sessão será às **12:30 horas, do dia 25 de março de 2.015**, no setor de Licitações, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n.º 1125 (**Institui o Pregão**), Decreto Municipal n.º 1126 (**Institui pregão presencial no registro de preço**) e Decreto Municipal n.º 1133 (**Regulamenta a atuação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas realizadas no âmbito do Município nos termos do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**) e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

TIPO: Menor preço unitário por item

I - OBJETO

1.1 - REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS À CADA SECRETARIA SOLICITANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO ANEXO I.

1.2 - Fazem parte integrante deste edital: Modelo de Proposta (Anexo I), Modelo de Procuração (Anexo II), Modelo de Declaração de Habilitação para credenciamento e assinatura de ata (Anexo III), Modelo de declaração de mão de obra de menores (Anexo IV), Minuta de ata de registro de preço (Anexo V), Termo de referência (Anexo VI), Modelo de declaração de conta corrente (Anexo VII).

1.3 O Edital e seus anexos poderão ser solicitados através do e-mail pregoescorregofundo@hotmail.com, pelo site www.corregofundo.mg.gov.br ou diretamente à Comissão de Licitação pelo telefone 037-3322-9202 ou à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Mizaél Bernardes, Córrego Fundo-MG.



II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão as empresas:

2.1.1 - Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos, inclusive quanto a documentação e cuja atividade abranja o objeto desta licitação.

2.1.2 – Estão impedidas de participar deste certame:

- a) Licitantes que estejam suspensas temporariamente com o órgão ou entidade da Administração nos termos do inciso III, artigo 87 da Lei nº. 8666/93.
- b) Licitantes que estão impedidas de licitar e contratar com a Administração pública;
- c) Licitantes declarados inidôneos, enquanto perdurar os motivos da punição nos termos do inciso IV, art. 87 da Lei 8666/93;
- d) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, artigo 9º da Lei 8666/93;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionam no país.

2.1.3 – Não poderão participar deste pregão os interessados:

- a) que se encontram em processo de falência, concurso, dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
- b) estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município;
- c) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.1.4 - A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegações de desconhecimento de subitens, ou reclamações quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.

2.2 - As licitantes deverão apresentar no SETOR DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal de CÓRREGO FUNDO, situada à Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Centro, CÓRREGO FUNDO/MG, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº. 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 8 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de CÓRREGO FUNDO – MG

Envelope nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”

Processo Licitatório nº 0146/2015

Pregão nº 020/2015

Nome da Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone e Fax:

E-mail:

Abertura dia 25/03/2015 às 12:30 horas

Prefeitura Municipal de CÓRREGO FUNDO – MG

Envelope nº 2 – “DOCUMENTAÇÃO”

Processo Licitatório nº 0146/2015

Pregão nº 020/2015

Nome da Empresa:

Endereço:



CNPJ:
Telefone e Fax:
E-mail:

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **ato constitutivo, devidamente registrado, estatuto Social ou Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial**, registrado em órgão competente Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para o representante legal exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o **instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida** do qual constam poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao(à) pregoeiro(a) por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, identificar-se exibindo **a carteira de identidade ou outro documento equivalente, que contenha foto.**
- d) A licitante deve ainda apresentar uma **declaração** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso 7, art. 4 da lei 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame. Conforme Anexo III – Modelo de Declaração de Habilitação para Credenciamento.
- e) Credenciamento para **assinatura de ata** conforme Anexo III.
- f) **Em se tratando de ME-Micro Empresa ou EPP-Empresa de Pequeno Porte, esta deverá apresentar a Certidão Simplificada Digital da Junta Comercial Atualizada, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, destinada às ME e EPP. A Certidão expedida pela Junta Comercial será considerada como válida por 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.**
- g) A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- h) **Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.**
- i) **A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado a ser dirigido ao (a) Pregoeiro(a).**
- j) **Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.**
- k) **A não regularização da documentação no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao (a) Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme Lei 10.520/2002 ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.**

3.1 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.2 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



3.3 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes.

OBS: Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, etc), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “habilitação” poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

IV - PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1

4.1 - A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitidas propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou conforme modelo de anexo que compõe este edital. Deve ser digitada e ou datilografada com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal; e conter ainda marcas, garantias, tipos e demais características do objeto licitado a ser adquirido, com valor unitário, valor total do item e valor geral, em envelope fechado devidamente identificado. **E JUNTAMENTE COM ESTA PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA APRESENTAR PREFERENCIALMENTE TAMBÉM O ARQUIVO DESTA PROPOSTA EM MÍDIA (PEN DRIVE, CD) PARA CADASTRO NO SIAP (SISTEMA DE APURAÇÃO DE PREGÃO), COM O OBJETIVO DE TORNAR O CERTAME MAIS CÉLERE.**

b) A ADMINISTRAÇÃO ENVIARÁ O ARQUIVO “COTAÇÃO DE PREÇOS” VIA E-MAIL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS QUE ENTRARAM EM CONTATO COM A ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DO E-MAIL E OU SITE E SOLICITARAM O EDITAL; PARA REDIGIR SUAS PROPOSTAS COMERCIAIS, AS QUAIS DEVERÃO SER APRESENTADAS PREFERENCIALMENTE POR MEIO DE MÍDIA (PEN DRIVE) NO DIA MARCADO PARA ABERTURA DO CERTAME. A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DIGITAL NÃO EXCLUI A NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA IMPRENSA DENTRO DO ENVELOPE Nº. 01.

c) Caso a empresa seja fabricante, fica desobrigada de mencionar a marca, devendo constar expressamente em sua proposta que se trata de fabricação própria.

d) indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver), bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

e) ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

f) preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais se considerarão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

g) A cotação dos preços deve ser expressa em moeda corrente nacional, com centavos de no máximo (02) decimais após a vírgula.

4.2 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao(à) pregoeiro(a), antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

4.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 - Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de CÓRREGO FUNDO, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.



4.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.6 – **Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.**

V - DA DESCLASSIFICAÇÃO

5.1 - Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências deste edital.
- b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- c) Oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.
- d) Apresentar preço (s) simbólico (s) ou de valor (s) zero.
- e) As propostas que não apresentarem a marca do produto oferecido quando este tiver.

VI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço unitário por item**.

6.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3(três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º. da Lei Federal nº. 10.520/02.

6.2.1 - Para fins do disposto nos artigos 44 e 45 da lei complementar 123/2006, decorrente da vontade do legislador constitucional estampada no artigo 170, inciso IX, da CRFB/88 às microempresas e empresas de pequeno porte será dada uma única e possível chance em cada item licitado de se utilizar da prerrogativa de apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que seu último lance esteja dentro de uma diferença não superior a 5% (cinco por cento) da proposta considerada vencedora da fase de lances. Diante de tal situação será adjudicado em favor da ME ou EPP o objeto licitado, salvo se o lance vencedor for da própria microempresa ou empresa de pequeno porte, evidente. Para melhor compreensão vejamos:

a) - Compreenda-se que possuem 3 empresas regulares "A", "B" e "C" na disputa do certame e que somente a empresa "A" se enquadre na condição de ME. Após vários lances de determinado item, a empresa "A" deu lance de R\$2,00, a empresa "B" deu lance de R\$2,01 e a empresa "C" deu lance de R\$1,98. Convocadas as cobrir o lance da empresa "C", as empresas "A" e "B" declinaram. Tem-se, portanto, finalizada a fase de lances. Logo, a empresa "A" por se enquadrar na condição de ME, tem o direito constitucional de fazer prevalecer o direito alicerçado nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 e adjudicar em seu favor o objeto licitado, caso oferte valor menor do que aquele ofertado pela empresa vencedora na fase de lances.

b) - Compreenda-se ainda nesse mesmo exemplo supra, que após vários lances de determinado item, a empresa "A" deu lance de R\$2,01, a empresa "B" deu lance de R\$2,00, a empresa "C" deu lance de R\$1,99. A empresa "A" que está enquadrada na condição de ME chamada a dar novo lance declinou, a empresa "B" deu lance de 1,98 e a empresa "C" deu lance de R\$1,97. Em continuação, a empresa "B" ofertou lance de R\$1,96 e a empresa "C" deu lance de R\$1,95. Em rodada próxima a empresa "B" deu lance de R\$1,94 e a empresa "C" declinou. Logo, está encerrada a fase de lances. Como a diferença do lance vencedor está entre variação percentual máxima de 5%, em relação ao último lance ofertado pela empresa "A" Microempresa, deve esta empresa "A" ser declarada vencedora do item licitado, diante da vontade legal, Lei Complementar 123/2006, caso esta cubra o valor ofertado pela empresa "B" que deu menor lance



nessa fase de lances, nos cinco minutos posteriores ao encerramento dessa fase sob pena de preclusão.

c) - Suponhamos ainda nesse exemplo que restaram apenas dois licitantes, "A" enquadrada como ME e "B" não enquadrada. Após vários lances "B" deu lance último de R\$2,00 e "A" que havia antes ofertado lance de R\$2,01, venha a declinar após o último lance de "B". Tem-se encerrada a fase de lances e a empresa "A" deverá ser convocada nos cinco minutos posteriores ao encerramento da fase de lances para cobrir o lance vencedor e, caso positivo, adjudicará em seu favor o objeto licitado.

d) - As empresas diversas de ME e EPP somente poderão neutralizar o direito das microempresas e empresas de pequeno porte cristalizado no artigo 170, IX da CRFB/88 c/c artigos 44 e 45 da LC 123/2006, ofertando lances sempre 5,01% abaixo dos lances ofertados por ME e/ou EPP.

6.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no edital.

6.4 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.

6.5 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.6 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

6.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicando o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

6.8 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

6.9 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

6.9.1 – Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

6.9.2 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.9.3 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9.4 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 2)

7.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa,

b) Registro comercial, no caso de empresa individual,

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício,

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e no ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



7.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Certidão de regularidade para com a Fazenda **Municipal** (da sede do licitante);
- c) Certidão negativa de regularidade da **Fazenda Pública Federal conjunta com a União e Certidão de regularidade do INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (ou **Certidão Unificada que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 82.212, de 24 de julho de 1991**);
- d) Certidão de regularidade da Fazenda Pública **Estadual**;
- e) Certificado de Regularidade do **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) **Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas (CRDT)**, conforme Lei 12.440 de 2011;

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) **Certidão de regularidade de Falência ou Concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II da artigo 31 da lei 8.666/93.

7.4 – DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CRFB/88:

- a) Declaração de não existência de trabalho infantil de acordo com a Lei 9854/99, **assinada pelo sócio (ou titular) da empresa ou seu representante legal; com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data deste edital.**

7.5 – DAS DEMAIS DECLARAÇÕES

- a) **Declaração de conta corrente** conforme Anexo VII.

7.6 – Caso algum dos documentos da habilitação jurídica tenha sido apresentado na fase de credenciamento, não será necessário apresentá-lo novamente dentro da documentação de habilitação.

VIII - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão de Licitação da Prefeitura de Córrego Fundo-MG. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

8.2 – Todos os documentos que não possuírem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

8.3- Não se incluem no previsto no item anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

8.4 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.5 – O pregoeiro poderá exigir a exibição do documento original, caso haja dúvida quanto à autenticidade da cópia.

8.6 – Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores.

8.7 – Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile (fax), mesmo autenticadas.

8.8 – Em qualquer hipótese, fica estabelecido que, os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório, bem como os documentos de credenciamento dos participantes.

IX - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Conforme art. 41 § 1º da Lei 8666/93.

9.1.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Conforme art. 41 § 2º da Lei 8666/93.



9.1.1 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de até 3 (três) dias úteis.

9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

X – DOS RECURSOS

10.1- Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.5 – Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitações do Município de Córrego Fundo, não se admitindo em hipótese alguma o seu envio por fac-símile ou outro meio similar.

10.6 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.7 – Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

XI – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os valores constantes neste objeto poderão ser revistos, mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

11.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;

11.3 – A critério da Administração poderá ser exigido da CONTRATADA, listas de expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços bem como 02 notas fiscais originais ou fotocópias autenticadas, sendo que uma das notas fiscais deverá demonstrar o valor pago antes da suposta alta de preços que causou o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e outra com o preço atual, devendo ambas, terem sido expedidas dentro da validade desta ata de Registro de Preços.

11.4 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15(quinze) dias.

XII - DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

12.1 - Homologada a presente licitação, o Município de Córrego Fundo, lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato expectativa de fornecimento destinado a subsidiar o Sistema de Controle de Registro de Preços, a qual terá validade por 12 meses.

12.2 – A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, e outra à empresa vencedora.

12.3 – A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município, em conformidade com o art. 22 do Decreto nº. 7.892/13, e desde que formalizado pedido por escrito no Setor de Licitações e aceito pela Administração.

XIII - CONDIÇÕES CONTRATUAIS



13.1 - Após a sessão do Pregão a Prefeitura juntamente com as Licitantes vencedoras celebrarão a Ata, nos moldes da minuta constante do anexo deste edital, quando assim a lei o exigir.

13.2 - Em caso da(s) licitante(s) vencedora(s) não assinar(em) a Ata, reservar-se-á o Município de CÓRREGO FUNDO o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

13.3 - Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de CÓRREGO FUNDO tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.4 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de CÓRREGO FUNDO poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

13.5 - A Ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de CÓRREGO FUNDO e desde que não afete a boa execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.8 - Quando da necessidade de aquisição, o responsável pelo setor requisitante consultará o Setor de Compras para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

13.9 - O fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao setor de compras, sempre que se fizer necessário, os documentos que se encontrarem vencidos no procedimento licitatório.

XIV - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - O Município de CÓRREGO FUNDO exercerá a fiscalização, através de funcionário designado por cada Secretaria responsável que o receber, que verificará a procedência das mercadorias ofertadas, comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de CÓRREGO FUNDO em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XV – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1 – A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável de cada secretaria municipal solicitante, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de validade do produto, estado de conservação das embalagens, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.

15.2 - A entrega dos produtos deverá ser feita nas secretarias municipais, conforme solicitação e envio da ordem de fornecimento, em até 05 dias úteis, no horário de 12:00 às 17:00 horas. Em hipótese alguma será recebido material em horário não estipulado neste edital.

15.3 - A Prefeitura Municipal de CÓRREGO FUNDO-MG, reserva-se o direito de não aceitar o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.



XVI – DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega da Nota Fiscal pela empresa fornecedora do (s) produto (s).

16.2 - A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório que lhe deu origem e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de CÓRREGO FUNDO, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

16.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de CÓRREGO FUNDO e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de CÓRREGO FUNDO.

16.4 – Dados para faturamento:

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

INSCR. EST. ISENTO

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493, CENTRO

CEP: 35578-000 – CÓRREGO FUNDO – MG

16.5 - Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

XVII – SANÇÕES

17.3 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de CÓRREGO FUNDO, inclusive a entrega do produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de CÓRREGO FUNDO pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;

17.4 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

17.5 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de CÓRREGO FUNDO, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de CÓRREGO FUNDO.

17.6 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de CÓRREGO FUNDO, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

17.7 - A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Córrego Fundo e será descredenciada do CRC Municipal, pelo



período de 05 anos se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

17.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.9 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias do ano vigente:

04 122 0402 2.101-339039-Ficha 010	15 451 0405 1.714-449052-Ficha 531
04 122 0402 2.101-449052-Ficha 017	15 451 1504 2.702-339030-Ficha 535
04 181 0601 2.106-339039-Ficha 048	15 451 1260 2.703-339030-Ficha 546
04 181 0601 2.106-449052-Ficha 052	15 451 2605 1.708-449052-Ficha 554
06 181 0402 2.112-339030-Ficha 055	15 452 1503 2.705-339030-Ficha 572
06 181 0402 2.112-449052-Ficha 059	20 601 1200 2.805-339030-Ficha 582
04 123 0402 2.300-339030-Ficha 112	18 122 0402 2.871-339030-Ficha 608
04 123 0402 2.300-449052-Ficha 120	04 122 0402 2.591-339030-Ficha 632
12 122 1214 2.500-339030-Ficha 139	04 122 0402 2.800-339030-Ficha 645
12 122 1214 2.500-449052-Ficha 146	13 392 1301 2.803-339030-Ficha 663
12 361 1202 1.505-339030-Ficha 157	12 361 1202 2.509-339030-Ficha 268
12 361 1202 1.505-449052-Ficha 161	12 361 1202 2.509-449052-Ficha 271
12 361 1202 2.506-339030-Ficha 165	12 361 1202 2.522-339030-Ficha 277
12 361 1202 2.506-449052-Ficha 170	12 365 1205 2.530-339030-Ficha 307
12 361 1202 2.517-339030-Ficha 196	12 365 1205 2.531-339030-Ficha 311
12 361 1202 2.510-339030-Ficha 174	10 122 1003 2.600-339030-Ficha 321
12 365 1205 2.517-339030-Ficha 196	10 301 1003 2.623-339030-Ficha 344
12 365 1205 2.517-449052-Ficha 201	10 301 1003 2.633-339030-ficha 361
12 361 1202 2.525-339030-Ficha 205	10 303 1002 2.959-339030-Ficha 483
12 365 1205 2.525-449052-Ficha 210	10 304 1002 2.956-339030-Ficha 499
12 361 1202 1.501-339030-Ficha 212	04 122 0402 2.700-339030-Ficha 506
12 361 1202 1.501-339030-Ficha 216	04 122 0405 1.702-449052-Ficha 528
12 361 1202 2.507-339030-Ficha 220	15 451 0405 1.714-449051-Ficha 532
12 361 1202 2.507-449052-Ficha 224	15 451 1504 2.702-449052-Ficha 537
12361 1211 2.511-339030-Ficha 231	15 451 1260 2.703-449052-Ficha 549
12 361 1211 2.511-449052-Ficha 235	15 451 2605 1.708-449051-Ficha 555
12 365 1202 2.521-339030-Ficha 239	15 452 1503 2.705-449052-Ficha 576
12 3651202 2.521-449052-Ficha 243	20 601 1200 2.805- 449052-Ficha 586
12 365 1202 2.526-339030-Ficha 250	18 122 0402 2.871-449052-Ficha 612
12 365 0405 1.507-449052-Ficha 254	04 122 0402 2.591-449052-Ficha 640
12 361 0405 1.507-449052-Ficha 261	04 122 0402 2.800-449052-Ficha 650
12 361 1202 2.510-449052-Ficha 178	13 392 1301 2.803-449052-Ficha 667
12 365 1205 1.506-449051-Ficha 190	19 573 1302 2.816-339030-Ficha 681
12 365 1205 1506-449052-Ficha 191	27 812 2702 2.808-339030-Ficha 699
12 361 1202 2.522-449052-Ficha 284	27 812 2702 2.819-339030-Ficha 715
12 365 1205 2.530-449052-ficha 310	27 813 2702 1.802-449052-Ficha 722
10 122 1003 2.600-449052-Ficha 328	04 122 0402 2.900-449052-Ficha 735
10 301 1003 2.623-449052-Ficha 350	08 243 0802 2.930-449052-Ficha 745
10 301 1003 2.633-449052-Ficha 366	08 243 0802 2.974-339030-Ficha 762
10 303 1002 2.959-449052-Ficha 486	08 244 0005 1.151-449052-Ficha 766
10 304 1002 2.956-449052-Ficha 501	08 244 0402 2.968-339030-Ficha 786
04 122 0402 2.700-449052-Ficha 513	08 244 0402 2.973-33030-Ficha 796



08 244 0802 2.964-339030-Ficha 809	27 812 2702 2.808-449052-Ficha 704
18 122 0402 2.781-339030-Ficha 608	27 812 2702 2.808-449052-Ficha 719
18 122 0402 2.781-339030-Ficha 645	04 122 0402 2.900-339030-Ficha 728
13 392 1301 2.803-339030-Ficha 663	08 243 0802 2.930-339030-Ficha 739
27 812 2702 2.818-339030-Ficha 708	16 482 1604 1.980-449052-Ficha 747
04 122 0402 2.900-339030-Ficha 728	08 243 0802 2.974-449052-Ficha 765
08 243 0802 2.930-339030-Ficha 739	08 244 0402 1.150-449052-Ficha 777
08 243 0802 2.967-339030-Ficha 753	08 244 0402 2.968-449052-Ficha 791
08 244 0007 2.961-339030-Ficha 770	08 244 0402 2.973-449052-Ficha 799
08 244 0802 2.964-339030-Ficha 810	08 244 0802 2.964-449052-Ficha 819
08 244 0802 2.964-339030-Ficha 811	08 244 0802 2.970-449052-Ficha 828
08 244 0802 2.970-339030- ficha 823	08 244 0802 2.976-449052-Ficha 838
08 244 0802 2.976-339030-Ficha 834	12 365 1205 1506-339030-Ficha 842
19 573 1302 2.816-449052-Ficha 685	

XIX – DAS DEMAIS NORMAS

19.1 - A data de validade dos produtos, deverá ser contada a partir do mês de compra.

19.1.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 – A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade ou infringência de dispositivo legal, a qualquer tempo antes da contratação, sem que disso caiba nenhum direito de indenização de qualquer espécie.

19.3 – As licitantes que não cumprirem as disposições deste edital serão inabilitadas ou desclassificadas, conforme o caso.

19.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas em lei.

19.5 – A participação na licitação implica na aceitação integral dos termos deste edital.

19.6 – Em qualquer fase dos trabalhos, a Comissão poderá se valer de pareceres profissionais, técnicos ou jurídicos, para subsidiar o desenvolvimento da licitação, inclusive o seu julgamento.

19.7 – Os licitantes não poderão estar em débito com o Município de Córrego Fundo.

19.8 – O reajuste dos preços das propostas vencedoras, poderá ocorrer mediante pedido formal da CONTRATADA encaminhado ao Setor de Licitações, devidamente justificado e acompanhado de documento comprobatório de variação de preço de mercado, para mais ou menos, a fim de resguardar o EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO entre as partes, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Públicos.

19.9 – O Município de Córrego reserva-se o direito de anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, na forma do art. 49 da Lei 8.666/93, e ainda, pela inexecução total ou parcial, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções legais cabíveis e multa de 10% do valor adjudicado.

19.10 – O Município de Córrego Fundo poderá alterar as condições contratuais oriundas do presente processo licitatório, por ocorrência de qualquer das condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos Públicos, visando atender o interesse público.

19.11 – O Município de Córrego Fundo reserva-se o direito de fiscalizar o objeto, podendo recusar aquele que não estiver de acordo com o edital e/ou proposta apresentada pela licitante, ficando a empresa responsável pela entrega, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, sob as penas da Lei.

19.12 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

19.13 – Só se iniciam e vencem os prazos, referidos neste edital, em dia de expediente normal da Administração Municipal.

XX - DISPOSIÇÕES FINAIS



20.1 - A Prefeitura Municipal de CÓRREGO FUNDO poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico financeira;

b) for envolvida em escândalo público e notório; quebrar o sigilo profissional; utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Mun. de Córrego Fundo.

c) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

20.2 - A Prefeitura Municipal de CÓRREGO FUNDO poderá, por despacho fundamentado do pregoeiro e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

20.3- A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

20.4 - A nulidade do processo licitatório induz à da ATA, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal 8.666/93.

20.5- As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

20.4 - A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5 - Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de CÓRREGO FUNDO comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

20.6 - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

20.7 - As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de FORMIGA-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.8 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de CÓRREGO FUNDO.

20.9 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

20.10 - Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) pregoeiro(a), com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/1993 e suas alterações e Lei Federal nº. 10.520/02.

Córrego Fundo, 10 de março de 2015.

José da Silva Leão
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

15

Vadna Maria Leão
Secretária Municipal de Administração,
Contabilidade e Fazenda

Heliamar Aparecida de Faria
Controladora Municipal

Sérgio Lopes Rabello
Procurador Municipal OAB/MG 93085

Queila Cristina Silva de Oliveira
Pregoeira Municipal - Portaria 0111/14



ANEXO I
MODELO DA PROPOSTA

Empresa: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Dados Bancários: **BANCO** _____, Agência: _____, Conta: _____.
Nome do Representante Legal: _____
Identidade do Representante Legal: _____
Legal: _____
Data: _____

EXPECTATIVA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Item	Material	Quant.Sec. Obras	Quant. Sec.Educ.	Marca	Valor unt	Valor total
01	Aço CA 50 10.0 mm	400 BR				
02	Aço CA 50 12.5 mm	200 BR				
03	Aço CA 50 16.0 mm	200 BR				
04	Aço CA 50 4.2 mm	200 BR				
05	Aço CA 50 5.0 mm	500 BR				
06	Aço CA 50 6.3 mm Barra 12M	200 BR				
07	Aço CA 50 8.0 mm	200 BR				
08	Água Raz (01 litro)	70 UNID	30 UNID			
09	Arame farpado (rolo 250 m)	160 ROLO				
10	Arame liso galvanizado nº 14	100 KG	10 KG			
11	Arame recozido nº 18	120 KG	10 KG			
12	Argamassa (saco de 20 kg)	145 SC	80 SACO			
13	Barra chata ½'x3/16		50 UNID			
14	Barra chata 1/8'x5/8		50 UNID			
15	Caibro 5 x 6 M	300 MTS	100 MTS			
16	Caibro especial 6x7,5m		100 MTS			
17	Cantoneira 2 x 1/4	80 UNID.	20 UNID			
18	Cimento (rejunto) kg	90 KG	45 KG			
19	Cimento 50kg	4000 UNID	1500 UNID			
20	Dobradiça de ferro para porteira	20 UNID				
21	Dobradiça para porta	70 UNID	20 UNID			
22	Esquadilha metálica 01 x 1,2 m	20 UNID				
23	Fechadura para porta	45 UNID	30 UNID			
24	Grampo para cerca (kg)	50 KG				
25	Janela veneziana 01 x 1,2 M	60 UNID	05 UNID			
26	Maçaneta para porta	35 UNID	15 UNID			



PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÔRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

17

27	Massa corrida (barrica 18 litros)	80 UNID.	30 UNID			
28	Massa plástica	30 UNID	15 UNID			
29	Peça 6 x 12 cm	200 MT				
30	Peça 6 x 20 cm	200 MT				
31	Perfil Enrijecido 75x40	50 UNID				
32	Perfil simples chapa 14 68mm	50 BR	15 BR			
33	Perfil simples chapa 14 75mm	50 BR	15 BR			
34	Placa de MDF medindo aproximadamente 2,70 x 1,80 com 15 mm de espessura na cor branca		04 PLACAS			
35	Placa de MDF medindo aproximadamente 2,70x1,80com 9mm de espessura na cor branca		06 PLACAS			
36	Porta de prancheta 2,20 x 0,70	40 UNID	20 UNID			
37	Porta de prancheta 2,20 x 0,80	50 UNID	20 UNID			
38	Porta metálica completa 2,20 x 0,70 M	45 UNID	20 UNID			
39	Porta metálica completa 2,20 x 0,80 M	55 UNID	20 UNID			
40	Prego 12 x 12 com cabeça	100 KG				
41	Prego 20 x 42 (kg)	60 KG	15 KG			
42	Prego 20 x 48 (kg)	60 KG	15 KG			
43	Prego caibro 20 x 30 (kg)	60 KG	20 KG			
44	Prego de mata burro 25 x 72 (kg)	50 KG				
45	Prego de ripa 15 /15	50 KG	20 KG			
46	Ribite 522		1000 UNID			
47	Ripa	800 MTS	100 MTS			
48	Ripão 05 x 03 MM (M)	400 MTS	100 MTS			
49	Selador de 18 litros	100 LATAS	30 LATAS			
50	Solvente para tinta de demarcação	70 LATAS	20 LATAS			
51	Tábua 2,5 mm x 0,20 cm (m)	200 MTS				
52	Telha amianto 2,44 x 0,5 mm	1200 UNID	300 UNID			
53	Telha amianto 2,44 x 1,10 mm 5MM	800 UNID	300 UNID			
54	Telha colonial (capa e bica juntas)	7020 UNID	4000 UNID			
55	Telha colonial (capa e bica separadas)	7010 UNID	4000 UNID			
56	Telha galvanizada ondulada	500 MT				
57	Thinner (01 litro)	55 UNID	20 LITROS			



58	Tijolo baiano	20.000 UNID				
59	Tijolos de barro maciço	10.000 UNID				
60	Tinta Acrilica 18 litros	135 LATAS	50 LATAS			
61	Tinta esmalte - classificação	55 LATAS	20 LATAS			
62	Tinta Esmalte 3,6L	130 LATAS	50 LATAS			
63	Tinta Latex (18L)	200 UNID	50 LATAS			
64	Tinta para demarcação viária amarela	50 UNID				
65	Tinta para demarcação viária azul	40 UNID				
66	Tinta para demarcação viária branca	40 UNID				
67	Tinta Piso - 18 litros	105 LATAS	50 LATAS			
68	Tinta spray amarela, 400 ml		06 LATAS			
69	Tinta spray azul claro, 400 ml		10 LATAS			
70	Tinta spray branco, 400 ml		03 LATAS			
71	Tinta spray cinza médio, 400 ml		03 LATAS			
72	Tinta spray ouro 400 ml		03 LATAS			
73	Tinta spray prata, 400 ml		06 LATAS			
74	Tinta spray preto 400 ml		03 LATAS			
75	Tinta spray verde folha, 400 ml		06 LATAS			
76	Trinco de ferro para armário medindo aproximadamente 65x25mm, 3”		100 UNID			
77	Tubo Esgoto 200 mm 6m	200 UNID	50 UNID			
78	Tubo Esgoto 250 mm 6m	200 UNID	50 UNID			
79	Vaso sanitário com caixa acoplada	15 UNID.	03 UNID			
80	Vaso sanitário infantil com tampa, confeccionado em material de louça, tamanho aproximadamente de 41,5x31 cm na cor branca.		05 UNID			
81	Verniz de 3,6 Litros	55 LATAS	20 LATAS			
82	Viga I 6" 2ª Alma 6M Laminada	30UNID				
83	Viga U 4" 1ª Alma 6M Laminada	60 UNID				
84	Vitrô metálico 60 x 60	50 UNID	05 UNID			



DRIVE, CD) PARA CADASTRO NO SIAP (SISTEMA DE APURAÇÃO DE PREGÃO), COM O OBJETIVO DE TORNAR O CERTAME MAIS CÉLERE.

b) A ADMINISTRAÇÃO ENVIARÁ O ARQUIVO “COTAÇÃO DE PREÇOS” VIA E-MAIL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS QUE ENTRARAM EM CONTATO COM A ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DO E-MAIL E SOLICITARAM O EDITAL; PARA REDIGIR SUAS PROPOSTAS COMERCIAIS, AS QUAIS DEVERÃO SER APRESENTADAS PREFERENCIALMENTE POR MEIO DE MÍDIA (PEN DRIVE) NO DIA MARCADO PARA ABERTURA DO CERTAME. A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DIGITAL NÃO EXCLUI A NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA IMPRENSA DENTRO DO ENVELOPE N.º 01.

OBS 2: FICA ESTIPULADO QUE, CASO NÃO SEJA POSSÍVEL FINALIZAR O PROCESSO NO DIA MARCADO PARA ABERTURA, DEVIDO A GRANDE QUANTIDADE DE ITENS; FICARÁ DESDE JÁ MARCADO O DIA SEGUINTE PARA CONTINUAÇÃO DO CERTAME, CASO NÃO HAJA EXPEDIENTE NESTA DATA, NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE NA MESMA HORA E LOCAL ANTERIORMENTE MENCIONADOS.

Demais informações:

- a) Os preços unitários acima propostos referem-se a prestação de serviços ou materiais em conformidade com a descrição contida no edital.
- b) Nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- c) Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no edital.
- d) Esta proposta terá validade por 60(sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- e) Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação ou aquisição de materiais, a Prefeitura Municipal de Córrego Fundo fica desobrigada de qualquer responsabilidade para com a nossa empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.
- f) Declaramos conhecer a aceitar as condições constantes do edital e seus anexos, bem como o disposto na Lei Federal n.º. 10.520 de 17/07/2002, e na Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas atualizações.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Valor Total:

Validade da Proposta (mínimo 60 dias):

Condições de Entrega:

Local de Entrega:

Assinatura:

Conforme Edital

Conforme Edital



PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÔRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

20

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
(Procuração)

Por este instrumento particular de Procuração, Sr(a) -----, outorgante, portador(a) da Célula de Identidade RG nº ----- e CPF nº -----, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Célula de Identidade RG nº ----- e CPF nº -----, a quem confere amplos poderes para representá-lo perante ----- (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº -----**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 02) em nome do Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se mediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO (A)**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia -----

_____, de _____ de 20__.

(Assinatura)

RECONHECER FIRMA

Obs: Este documento deverá estar junto ao credenciamento.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO E
ASSINATURA DE ATA

_____, CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)

sediada à _____
(Endereço Completo)

- declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, Processo Administrativo Licitatório -----, Pregão -----, e que cumpre todas as exigências previstas no edital quanto à habilitação, e que os envelopes nº 01 e 02 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.
- declara expressamente que o Sr. (a) NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO ESTADO CIVIL, RG, CPF e ENDEREÇO COMPLETO, é a pessoa credenciada a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº. _____, caso sejamos vencedor deste certame.

_____, de _____ de 20__

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

Obs: Este documento deverá estar junto ao credenciamento.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

_____, CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)

sediada à _____
(Endereço Completo)

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 20____.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

Obs: Este documento deverá estar junto à documentação.



ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO: 0146/2015
PREGÃO NO REGISTRO DE PREÇOS: 020/2015
VALIDADE: 12 MESES

O Município de Córrego Fundo - MG, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ: 01.614.862/0001-77, neste ato representado pela pregoeira Queila Cristina da Silva de Oliveira e sua equipe de apoio abaixo identificados e designados conforme portaria 0111 de 30 de maio de 2014 e conforme o Decreto Municipal nº 1125 (Institui o Pregão), Decreto Municipal nº 1126 (Institui o Registro de Preços) e Decreto Municipal nº 1133 (Regulamenta a atuação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas realizadas no âmbito do Município nos termos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório 0146/2015, Pregão Presencial no Registro de Preços nº 020/2015, por deliberação do pregoeiro, publicado em: no Quadro de aviso no hall do Prédio da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo – MG, no site da Prefeitura, na Imprensa Oficial de Minas Gerais no dia 11/03/2015 e no jornal diário local no mesmo dia, para abertura dia 25/03/2015 às 12:30 hs, RESOLVE registrar os preços das empresas conforme Mapa Sintético em anexo, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações.

01 - DO OBJETO

1 - Constitui objeto desta licitação registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção diversos para manutenção das atividades relacionadas à cada secretaria solicitante, conforme especificações e quantitativos do ANEXO I. O processo será conduzido com o menor preço unitário por item.

2 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 – Esta ata de registro de preços regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93.

2.1.2 - São condições de execução da presente ata:

- a) Os produtos licitados deverão ser entregues dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.
- b) A ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização por escrito, ficando o mesmo passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
- c) A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA, não importará de forma alguma em alteração contratual ou renovação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.
- d) O Pessoal empregado no fornecimento do objeto não terá qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho.
- e) Compete ainda a contratada toda e qualquer responsabilidade civil, penal, previdenciária e fiscal, com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundas da execução desta ata.

3 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

3.1 – A Contratada responderá por todo e qualquer dano provocado ao município, seus servidores ou terceiros decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se a



todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente contrato.

3.1.1 – Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação, ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município decorrentes do não cumprimento ou do cumprimento deficiente pela Contratada de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo município a terceiros, multas penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

3.2 – Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da contratada for apresentada ou chegar ao conhecimento do município, este comunicará a contratada por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao município a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento, ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela contratada não a eximem das responsabilidades assumidas perante o município nos termos desta cláusula.

3.3 – Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula deverão ser pagos pela contratada independentemente do tempo.

04 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura.

4.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Córrego Fundo não será obrigada a firmar as aquisições que deles poderão advir, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

4.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da lei federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Federal 8.883/94, a presente ata de registro de preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

05 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A presente ata poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os órgãos da administração direta e indireta do Município, em conformidade com o art. 22 do Decreto nº. 7.892/13, e desde que formalizado pedido por escrito no Setor de Licitações e aceito pela Administração.

06 - DOS VENCEDORES E DOS PREÇOS REGISTRADOS

I - Empresa - CNPJ: 00.000.000/0000-00

II - Empresa - CNPJ: 00.000.000/0000-00

III - Empresa - CNPJ: 00.000.000/0000-00

a) Os preços registrados, a especificação do serviço e a quantidade registrada compõem o mapa sintético em anexo nesta ata.

b) Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

07- DA ENTREGA

7.1 – A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável de cada secretaria solicitante que receber os produtos, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de validade do produto, estado de conservação das embalagens, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.



7.2 - A entrega dos produtos deverá ser feita diretamente nas secretarias municipais de Obras e Educação, em até 05 dias, nos horários de 12:00 às 17:00 horas, conforme solicitação e envio da ordem de fornecimento.

7.3 - A data de validade dos produtos deverá ser contada a partir do mês de compra.

7.4 - Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como frete e/ou transportes, correrão às custas da LICITANTE VENCEDORA.

7.5 - A Prefeitura Municipal de CÓRREGO FUNDO – MG, reserva-se o direito de não aceitar o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

08 - DO PAGAMENTO

8.1- A Prefeitura Municipal de Córrego Fundo efetuará o pagamento devido pelo produto fornecido pela adjudicatária, com valores fixos e irrecorríveis, em 15 (quinze) dias úteis, contados do primeiro dia útil após as etapas de recebimento das NOTAS FISCAIS, mediante apresentação pela contratada.

09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias seguintes:

04 122 0402 2.101-339039-Ficha 010	12 365 1205 1.506-449051-Ficha 190
04 122 0402 2.101-449052-Ficha 017	12 365 1205 1506-449052-Ficha 191
04 181 0601 2.106-339039-Ficha 048	12 361 1202 2.522-449052-Ficha 284
04 181 0601 2.106-449052-Ficha 052	12 365 1205 2.530-449052-ficha 310
06 181 0402 2.112-339030-Ficha 055	10 122 1003 2.600-449052-Ficha 328
06 181 0402 2.112-449052-Ficha 059	10 301 1003 2.623-449052-Ficha 350
04 123 0402 2.300-339030-Ficha 112	10 301 1003 2.633-449052-Ficha 366
04 123 0402 2.300-449052-Ficha 120	10 303 1002 2.959-449052-Ficha 486
12 122 1214 2.500-339030-Ficha 139	10 304 1002 2.956-449052-Ficha 501
12 122 1214 2.500-339030-Ficha 139	04 122 0402 2.700-449052-Ficha 513
12 122 1214 2.500-449052-Ficha 146	15 451 0405 1.714-449052-Ficha 531
12 361 0416 2.502-339030-Ficha 150	15 451 1504 2.702-339030-Ficha 535
12 361 1202 1.505-339030-Ficha 157	15 451 1260 2.703-339030-Ficha 546
12 361 1202 1.505-449052-Ficha 161	15 451 2605 1.708-449052-Ficha 554
12 361 1202 2.506-339030-Ficha 165	15 452 1503 2.705-339030-Ficha 572
12 361 1202 2.506-449052-Ficha 170	20 601 1200 2.805-339030-Ficha 582
12 361 1202 2.517-339030-Ficha 196	18 122 0402 2.871-339030-Ficha 608
12 361 1202 2.510-339030-Ficha 174	04 122 0402 2.591-339030-Ficha 632
12 365 1205 2.517-339030-Ficha 196	04 122 0402 2.800-339030-Ficha 645
12 365 1205 2.517-449052-Ficha 201	13 392 1301 2.803-339030-Ficha 663
12 361 1202 2.525-339030-Ficha 205	12 361 1202 2.509-339030-Ficha 268
12 365 1205 2.525-449052-Ficha 210	12 361 1202 2.509-449052-Ficha 271
12 361 1202 1.501-339030-Ficha 212	12 361 1202 2.522-339030-Ficha 277
12 361 1202 1.501-339030-Ficha 216	12 365 1205 2.530-339030-Ficha 307
12 361 1202 2.507-339030-Ficha 220	12 365 1205 2.531-339030-Ficha 311
12 361 1202 2.507-449052-Ficha 224	10 122 1003 2.600-339030-Ficha 321
12361 1211 2.511-339030-Ficha 231	10 301 1003 2.623-339030-Ficha 344
12 361 1211 2.511-449052-Ficha 235	10 301 1003 2.633-339030-ficha 361
12 365 1202 2.521-339030-Ficha 239	10 303 1002 2.959-339030-Ficha 483
12 365 1202 2.521-449052-Ficha 243	10 304 1002 2.956-339030-Ficha 499
12 365 1202 2.526-339030-Ficha 250	04 122 0402 2.700-339030-Ficha 506
12 365 0405 1.507-449052-Ficha 254	04 122 0405 1.702-449052-Ficha 528
12 361 0405 1.507-449052-Ficha 261	15 451 0405 1.714-449051-Ficha 532
12 361 1202 2.510-449052-Ficha 178	15 451 1504 2.702-449052-Ficha 537



15 451 1260 2.703-449052-Ficha 549	08 243 0802 2.967-339030-Ficha 753
15 451 2605 1.708-449051-Ficha 555	08 244 0007 2.961-339030-Ficha 770
15 452 1503 2.705-449052-Ficha 576	08 244 0802 2.964-339030-Ficha 810
20 601 1200 2.805-449052-Ficha 586	08 244 0802 2.964-339030-Ficha 811
18 122 0402 2.871-449052-Ficha 612	08 244 0802 2.970-339030- ficha 823
04 122 0402 2.591-449052-Ficha 640	08 244 0802 2.976-339030-Ficha 834
04 122 0402 2.800-449052-Ficha 650	19 573 1302 2.816-449052-Ficha 685
13 392 1301 2.803-449052-Ficha 667	27 812 2702 2.808-449052-Ficha 704
19 573 1302 2.816-339030-Ficha 681	27 812 2702 2.808-449052-Ficha 719
27 812 2702 2.808-339030-Ficha 699	04 122 0402 2.900-339030-Ficha 728
27 812 2702 2.819-339030-Ficha 715	08 243 0802 2.930-339030-Ficha 739
27 813 2702 1.802-449052-Ficha 722	16 482 1604 1.980-449052-Ficha 747
04 122 0402 2.900-449052-Ficha 735	08 243 0802 2.974-449052-Ficha 765
08 243 0802 2.930-449052-Ficha 745	08 244 0402 1.150-449052-Ficha 777
08 243 0802 2.974-339030-Ficha 762	08 244 0402 2.968-449052-Ficha 791
08 244 0005 1.151-449052-Ficha 766	08 244 0402 2.973-449052-Ficha 799
08 244 0402 2.968-339030-Ficha 786	08 244 0802 2.964-449052-Ficha 819
08 244 0402 2.973-33030-Ficha 796	08 244 0802 2.970-449052-Ficha 828
08 244 0802 2.964-339030-Ficha 809	08 244 0802 2.976-449052-Ficha 838
18 122 0402 2.781-339030-Ficha 608	12 365 1205 1506-339030-Ficha 842
18 122 0402 2.781-339030-Ficha 645	
13 392 1301 2.803-339030-Ficha 663	
27 812 2702 2.818-339030-Ficha 708	
04 122 0402 2.900-339030-Ficha 728	
08 243 0802 2.930-339030-Ficha 739	

10 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 – A ata de registro de preço será formalizada no Setor de Licitações.

10.2 – As detentoras desta ata serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

10.3 - Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação cabíveis.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 – As sanções previstas são independentes ente si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de CÓRREGO FUNDO, inclusive a entrega do produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

III - Advertência;

IV - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

V - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de CÓRREGO FUNDO pelo prazo de 05 (cinco) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

VII- em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O licitante que tiver seus preços registrados não assinar a Ata/Contrato ao final do certame, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

II - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, penalizar, quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido, que venha a ser reconhecido pela Administração.

Após ter considerado que os preços obtidos, no Mapa Sintético em anexo, são ACEITÁVEIS por serem compatíveis com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, no final do certame nenhuma empresa manifestou interesse em recorrer.

13 - DOS REJUSTAMENTOS DE PREÇOS

13.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma do art. II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

13.2– As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1– O objeto desta ata de registro de preço será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b” da Lei federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

14.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b” da Lei federal 8.666/93.

15 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 – A Prefeitura Municipal de Córrego Fundo, através de representante da secretaria municipal de Obras e Educação, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à detentora desta ata, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

15.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Córrego Fundo em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata de registro de preços
- b) A detentora não retira qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa.



- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração.
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração
- f) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da presente ata
- g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação
- h) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ata de registro de preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- i) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas não edital, caso não aceitas as razões do pedido.

17 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

17.1 – As aquisições do objeto da presente ata de registro de preço serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, através da Ordem de fornecimento.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1– Integram esta ata, o mapa de apuração das empresas vencedoras com seus respectivos valores.

18.2 -Fica eleito o foro da Comarca de Formiga do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo este força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

18.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, A Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Córrego Fundo, ____ de _____ de _____.

Queila Cristina da Silva de Oliveira
PREGOEIRA

Equipe de Apoio:

Maria do Carmo Leal

Elaine Cristina da Silva Cardoso

Wellington Rodrigues Teixeira



PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

29

Participantes:

Empresa:
CNPJ:

Empresa:
CNPJ:

Empresa:
CNPJ:

Testemunhas: 1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



ANEXO VI TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto da Contratação

1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção diversos para manutenção das atividades relacionadas à cada secretaria solicitante, conforme especificações e quantitativos do edital.

Motivação

2 - O objeto do contrato será utilizado para suprir a necessidade de aquisição e reposição dos materiais em locais diversos do Município, e melhoria dos setores, áreas urbanas e rurais, manutenção de praças, jardins, benfeitorias nos próprios municipais: Instituições de ensino, quadras, UBS's, PAM, prédio sede da Prefeitura e para atendimento aos setores das secretarias municipais.

Prazo, recebimento, locais e condições de entrega ou execução

3-A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável da Secretaria municipal de Obras e Educação que receberem os produtos, cujo endereço eletrônico é: obraspmcf@yahoo.com.br e educacaopmcf@yahoo.com. A fiscalização não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de validade do produto, estado de conservação das embalagens, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.

3.1-A entrega dos produtos deverá ser feita em cada local especificado em ordem de fornecimento enviada pelas secretarias municipais, em até 05 dias úteis, no horário de 12:00 às 17:00 horas.

3.2 - Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como frete e/ou transportes, correrão às custas da LICITANTE VENCEDORA.

3.3 - A Prefeitura Municipal de CÓRREGO FUNDO – MG, reserva-se o direito de não aceitar o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

Prazo e Condições de garantia

4 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis a contar da data de emissão e apresentação da Nota fiscal.

4.1 - A data de validade dos produtos, deverá ser contada a partir do mês de compra.

4.2 – A garantia deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses para todos os itens, a contar da data de entrega do material.

4.3 - A Administração pagará o preço homologado conforme Ata de Registro de Preço firmada, fiscalizará a execução do contrato e valores contratados e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Obrigações da contratada

5 - Entregar os produtos em estrita observância das condições previstas neste termo de referência.

5.1 - Substituir de imediato e às suas expensas, produto em que se verifiquem irregularidades.

5.2 - Arcar com as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, fretes, transporte, deslocamento até o Município de Córrego Fundo, e outras decorrentes dos fornecimentos.



5.3 - Manter durante o período de fornecimento, as condições de regularidade junto ao FGTS e INSS, trabalhista e à Fazenda Municipal da sede da licitante vencedora, apresentado os respectivos comprovantes, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação.

Critério de avaliação das propostas

6 - O julgamento das propostas será o menor preço unitário por item.

Valores referenciais de mercado e especificações

7 - Conforme exigência legal (art.15, inciso V da Lei 8.666/93), as Secretarias Municipais realizaram pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a no mínimo 3 (três) empresas do ramo, conforme em anexo ao Processo, apurando-se a seguinte média aritmética:

Valor unitário médio máximo estimado para os itens:

Item	Material	Valor Médio unt
01	Aço CA 50 10.0 mm	R\$ 35,80
02	Aço CA 50 12.5 mm	R\$ 54,10
03	Aço CA 50 16.0 mm	R\$ 88,67
04	Aço CA 50 4.2 mm	R\$ 6,45
05	Aço CA 50 5.0 mm	R\$ 9,07
06	Aço CA 50 6.3 mm Barra 12M	R\$ 15,13
07	Aço CA 50 8.0 mm	R\$ 24,17
08	Água Raz (01 litro)	R\$ 9,83
09	Arame farpado (rolo 250 m)	R\$ 140,00
10	Arame liso galvanizado nº 14	R\$ 11,00
11	Arame recozido nº 18	R\$ 7,50
12	Argamassa (saco de 20 kg)	R\$ 8,67
13	Barra chata ½	R\$ 11,37
14	Barra chata 1/8	R\$ 15,44
15	Caibro 5 x 6 M	R\$ 6,73
16	Caibro 6x7,5m	R\$ 7,88
17	Cantoneira 2 x 1/4	R\$ 146,33
18	Cimento (rejunto) kg	R\$ 4,50
19	Cimento 50kg	R\$ 24,17
20	Dobradiça de ferro para porteira	R\$ 12,33
21	Dobradiça para porta	R\$ 4,97
22	Esquadilha metálica 01 x 1,2 m	R\$ 155,67
23	Fechadura para porta	R\$ 30,47
24	Grampo para cerca (kg)	R\$ 7,83
25	Janela veneziana 01 x 1,2 M	R\$ 222,00
26	Maçaneta para porta	R\$ 8,00
27	Massa corrida (barrica 18 litros)	R\$ 60,00
28	Massa plástica	R\$ 7,67
29	Peça 6 x 12 cm	R\$ 14,03



PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÔRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

32

30	Peça 6 x 20 cm	R\$ 26,93
31	Perfil enrijecido 75x40	R\$ 54,42
32	Perfil simples chapa 14 68mm	R\$ 54,67
33	Perfil simples chapa 14 75mm	R\$ 69,67
34	Placa de MDF 2,70x1,80 com 15mm	R\$ 134,53
35	Placa de MDF 2,70x1,80 com 9mm	R\$ 110,08
36	Porta de prancheta 2,20 x 0,70	R\$ 114,63
37	Porta de prancheta 2,20 x 0,80	R\$ 114,97
38	Porta metálica completa 2,20 x 0,70 M	R\$ 261,63
39	Porta metálica completa 2,20 x 0,80 M	R\$ 269,30
40	Prego 12 x 12 com cabeça	R\$ 10,50
41	Prego 20 x 42 (kg)	R\$ 7,83
42	Prego 20 x 48 (kg)	R\$ 7,83
43	Prego caibro 20 x 30 (kg)	R\$ 7,83
44	Prego de mata burro 25 x 72 (kg)	R\$ 9,00
45	Prego de ripa 15 /15	R\$ 7,83
46	Ribite	R\$ 0,09
47	Ripa	R\$ 1,67
48	Ripão 05 x 03 MM (M)	R\$ 4,85
49	Selador de 18 litros	R\$ 70,33
50	Solvente para tinta de demarcação	R\$ 158,00
51	Tábua 2,5 mm x 0,20 cm (m)	R\$ 5,83
52	Telha amianto 2,44 x 0,5 mm	R\$ 12,73
53	Telha amianto 2,44 x 1,10 mm 5MM	R\$ 34,97
54	Telha colonial (capa e bica juntas)	R\$ 1,75
55	Telha colonial (capa e bica separadas)	R\$ 0,95
56	Telha galvanizada ondulada	R\$ 19,22
57	Thinner (01 litro)	R\$ 8,83
58	Tijolo baiano	R\$ 0,75
59	Tijolos de barro maciço	R\$ 0,47
60	Tinta Acrilica 18 litros	R\$ 101,00
61	Tinta esmalte - classificação	R\$ 156,67
62	Tinta Esmalte 3,6L	R\$ 61,97
63	Tinta Latex (18L)	R\$ 176,67
64	Tinta para demarcação viária amarela	R\$ 291,67
65	Tinta para demarcação viária azul	R\$ 290,00
66	Tinta para demarcação viária branca	R\$ 290,00
67	Tinta Piso - 18 litros	R\$ 170,00
68	Tinta spray amarela 400 ml	R\$ 9,35
69	Tinta spray azul 400 ml	R\$ 9,35
70	Tinta spray branco 400 ml	R\$ 9,35
71	Tinta spray cinza médio 400 ml	R\$ 9,35
72	Tinta spray ouro 400 ml	R\$ 9,35



73	Tinta spray prata 400 ml	R\$ 10,35
74	Tinta spray preto 400 ml	R\$ 9,35
75	Tinta spray verde 400 ml	R\$ 9,35
76	Tinta spray vermelha 400 ml	R\$ 9,80
77	Trinco de ferro	R\$ 2,08
78	Tubo Esgoto 200 mm 6m	R\$ 208,33
79	Tubo Esgoto 250 mm 6m	R\$ 286,33
80	Vaso sanitário com caixa acoplada	R\$ 295,00
81	Vaso sanitário infantil	R\$ 159,33
82	Verniz de 3,6 Litros	R\$ 54,63
83	Viga I 6" 2ª Alma 6M Laminada	R\$ 616,33
84	Viga U 4" 1ª Alma 6M Laminada	R\$ 274,67

Disponibilidade orçamentária e financeira para a despesa

8 - O desembolso se fará mediante a rubrica das seguintes dotações orçamentárias correspondentes ao ano vigente.

04 122 0402 2.101-339039-Ficha 010	12 361 0405 1.507-449052-Ficha 261
04 122 0402 2.101-449052-Ficha 017	12 361 1202 2.510-449052-Ficha 178
04 181 0601 2.106-339039-Ficha 048	12 365 1205 1.506-449051-Ficha 190
04 181 0601 2.106-449052-Ficha 052	12 365 1205 1506-449052-Ficha 191
06 181 0402 2.112-339030-Ficha 055	12 361 1202 2.522-449052-Ficha 284
06 181 0402 2112-449052-Ficha 059	12 365 1205 2.530-449052-ficha 310
04 123 0402 2.300-339030-Ficha 112	10 122 1003 2.600-449052-Ficha 328
04 123 0402 2.300-449052-Ficha 120	10 301 1003 2.623-449052-Ficha 350
12 122 1214 2.500-339030-Ficha 139	10 301 1003 2.633-449052-Ficha 366
12 122 1214 2.500-339030-Ficha 139	10 303 1002 2.959-449052-Ficha 486
12 122 1214 2.500-449052-Ficha 146	10 304 1002 2.956-449052-Ficha 501
12 361 0416 2.502-339030-Ficha 150	04 122 0402 2.700-449052-Ficha 513
12 361 1202 1.505-339030-Ficha 157	15 451 0405 1.714-449052-Ficha 531
12 361 1202 1.505-449052-Ficha 161	15 451 1504 2.702-339030-Ficha 535
12 361 1202 2.506-339030-Ficha 165	15 451 1260 2.703-339030-Ficha 546
12 361 1202 2.506-449052-Ficha 170	15 451 2605 1.708-449052-Ficha 554
12 361 1202 2.517-339030-Ficha 196	15 452 1503 2.705-339030-Ficha 572
12 361 1202 2.510-339030-Ficha 174	20 601 1200 2.805-339030-Ficha 582
12 365 1205 2.517-339030-Ficha 196	18 122 0402 2.871-339030-Ficha 608
12 365 1205 2.517-449052-Ficha 201	04 122 0402 2.591-339030-Ficha 632
12 361 1202 2.525-339030-Ficha 205	04 122 0402 2.800-339030-Ficha 645
12 365 1205 2.525-449052-Ficha 210	13 392 1301 2.803-339030-Ficha 663
12 361 1202 1.501-339030-Ficha 212	12 361 1202 2.509-339030-Ficha 268
12 361 1202 1.501-339030-Ficha 216	12 361 1202 2.509-449052-Ficha 271
12 361 1202 2.507-339030-Ficha 220	12 361 1202 2.522-339030-Ficha 277
12 361 1202 2.507-449052-Ficha 224	12 365 1205 2.530-339030-Ficha 307
12361 1211 2.511-339030-Ficha 231	12 365 1205 2.531-339030-Ficha 311
12 361 1211 2.511-449052-Ficha 235	10 122 1003 2.600-339030-Ficha 321
12 365 1202 2.521-339030-Ficha 239	10 301 1003 2.623-339030-Ficha 344
12 365 1202 2.521-449052-Ficha 243	10 301 1003 2.633-339030-ficha 361
12 365 1202 2.526-339030-Ficha 250	10 303 1002 2.959-339030-Ficha 483
12 365 0405 1.507-449052-Ficha 254	10 304 1002 2.956-339030-Ficha 499



04 122 0402 2.700-339030-Ficha 506	13 392 1301 2.803-339030-Ficha 663
04 122 0405 1.702-449052-Ficha 528	27 812 2702 2.818-339030-Ficha 708
15 451 0405 1.714-449051-Ficha 532	04 122 0402 2.900-339030-Ficha 728
15 451 1504 2.702-449052-Ficha 537	08 243 0802 2.930-339030-Ficha 739
15 451 1260 2.703-449052-Ficha 549	08 243 0802 2.967-339030-Ficha 753
15 451 2605 1.708-449051-Ficha 555	08 244 0007 2.961-339030-Ficha 770
15 452 1503 2.705-449052-Ficha 576	08 244 0802 2.964-339030-Ficha 810
20 601 1200 2.805-449052-Ficha 586	08 244 0802 2.964-339030-Ficha 811
18 122 0402 2.871-449052-Ficha 612	08 244 0802 2.970-339030-Ficha 823
04 122 0402 2.591-449052-Ficha 640	08 244 0802 2.976-339030-Ficha 834
04 122 0402 2.800-449052-Ficha 650	19 573 1302 2.816-449052-Ficha 685
13 392 1301 2.803-449052-Ficha 667	27 812 2702 2.808-449052-Ficha 704
19 573 1302 2.816-339030-Ficha 681	27 812 2702 2.808-449052-Ficha 719
27 812 2702 2.808-339030-Ficha 699	04 122 0402 2.900-339030-Ficha 728
27 812 2702 2.819-339030-Ficha 715	08 243 0802 2.930-339030-Ficha 739
27 813 2702 1.802-449052-Ficha 722	16 482 1604 1.980-449052-Ficha 747
04 122 0402 2.900-449052-Ficha 735	08 243 0802 2.974-449052-Ficha 765
08 243 0802 2.930-449052-Ficha 745	08 244 0402 1.150-449052-Ficha 777
08 243 0802 2.974-339030-Ficha 762	08 244 0402 2.968-449052-Ficha 791
08 244 0005 1.151-449052-Ficha 766	08 244 0402 2.973-449052-Ficha 799
08 244 0402 2.968-339030-Ficha 786	08 244 0802 2.964-449052-Ficha 819
08 244 0402 2.973-339030-Ficha 796	08 244 0802 2.970-449052-Ficha 828
08 244 0802 2.964-339030-Ficha 809	08 244 0802 2.976-449052-Ficha 838
18 122 0402 2.781-339030-Ficha 608	
18 122 0402 2.781-339030-Ficha 645	

Sanções

9 – As sanções previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de CÓRREGO FUNDO, inclusive a entrega do produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

9.2 - Advertência;

9.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

9.4- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de CÓRREGO FUNDO pelo prazo de 05 (cinco) anos;

9.5- - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.6- em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Condições gerais

10 - A PREFEITURA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Edital, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto licitado.

10.1 - Rege-se o objeto desta licitação pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito



PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

35

privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

Córrego Fundo (MG), 10 de março de 2015.

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 01.614.862/0001-77 = TELEFAX (37) 3322-9144
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – CENTRO
CEP: 35.578-000 = CÔRREGO FUNDO – MINAS GERAIS

36

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE

_____, CNPJ nº _____,
(Nome da empresa)

Sediada à _____
(Endereço completo)

Declara, que o número da conta corrente é _____, número da Agência Bancária,
_____ Nome do Banco _____ e cidade
_____.

_____, _____ de _____

Nome completo do declarante

(Nº. RG declarante)

(Assinatura do declarante)

Obs: Este documento deverá estar no envelope de Documentação